



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.153/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mariana autorizado a oferecer à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Monsenhor Horta de Mariana, complementação à Tabela SUS, com a finalidade de auxiliar no custeio de cirurgias eletivas e procedimentos ambulatoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações destinadas ao custeio de serviços hospitalares e ambulatoriais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal